



PROJETO DE LEI N° 474, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a inclusão da Feira do Livro de Brasília, no calendário oficial de eventos do Poder Executivo.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica incluída no calendário oficial de eventos do Poder Executivo a Feira de Brasília, realizada anualmente.

Art. 2° O Poder Executivo adotará as providências necessárias à divulgação e apoio aos organizadores do evento.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2001.